



Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG
“TERRA DO PADRE VICTOR”

LEI Nº 3.390, DE 29 DE MAIO DE 2013

Altera a redação do art. 4º e seu parágrafo único, da Lei Municipal n.º 2.830, de 25 de Setembro de 2007, que “Concede permissão ao Três Pontas Atlético Clube – TAC, para o uso de todo o espaço mural externo e interno que encerra o perímetro da área de um terreno urbano com 22.357 m² do patrimônio municipal, localizado entre as Ruas Nossa Senhora D’Ajuda, Astolfo Ferreira de Brito, Santana e Bento de Brito, e dá outras providências”.

O Povo de Três Pontas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 4º e seu parágrafo único da Lei Municipal nº 2.830, de 25 de setembro de 2007, passa a vigorar da seguinte forma:

Art. 4º Fica, igualmente, autorizado o Executivo Municipal a conceder a permissão de uso da bilheteria ao Três Pontas Atlético Clube – TAC, nos dias em que o mesmo promover eventos no Estádio “Ítalo Tomagnini”.

Parágrafo único. A renda proveniente da bilheteria dos eventos deverá ser convertida em prol das despesas das atividades fins da associação desportiva, sendo vedado cobrir qualquer outro tipo de despesa com os recursos provenientes da bilheteria.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas - MG, 29 de maio de 2013.

PAULO LUÍS RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

EVÂNIA MARIA ROCHA MORENO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E RECURSOS HUMANOS

LÚCIO FLÁVIO MIRANDA CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE